



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLE - SETC
PROCESSO Nº: 036.000.00072/2020-5
ÓRGÃO: Vice Governadoria Estadual – VGE
GESTOR: Eliane Aquino Custódio
EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2019

RELATÓRIO TÉCNICO DE ANÁLISE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL PCA Nº 008/2020/SETC.

Senhor Diretor,

Em atendimento à determinação de Vossa Senhoria, foi examinado o presente Processo de Prestação de Contas Anual do exercício financeiro de 2019 da **Vice Governadoria Estadual – VGE**.

Os trabalhos foram realizados em estrita observância às normas e procedimentos de controle internos aplicáveis aos **Órgãos e Entidades do Poder Executivo Estadual**, consoante com as disposições da Lei Estadual nº 3.630, de 26 de junho de 1995, do Art. 11 da Lei nº 8.496 de 28 de dezembro de 2018, e aos princípios da **legalidade, legitimidade e economicidade**, cujos resultados seguem expressos neste Relatório.

I - DO ESCOPO DO TRABALHO

Os exames foram realizados sobre a documentação constante da supracitada Prestação de Contas Anual, referente ao período de 01/01/2019 a 31/12/2019, apresentada sob a responsabilidade dos agentes, citados no **Rol de Responsáveis**, às fls. 09/11, conforme o disposto no Art. 8º da Instrução Normativa nº 001/2020/SETC e do Art. 9º, alínea “b” da mesma instrução.

II - DO PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

2.1-Das Formalidades do Processo de Prestação de Contas

O Processo de Prestação de Contas Anual da **Vice Governadoria Estadual – VGE**, foi entregue à **Secretaria de Estado da Transparência e Controle – SETC** em 02/03/2020, composto por duas vias (original e cópia) numeradas de **01 a 83**, na forma estabelecida no Art. 6º, Art. 6º, §§ 1º e 2º, da IN nº 001/SETC/2020, que dispõe sobre a organização dos processos de **Prestação de Contas Anuais dos Órgãos do Poder Executivo do Estado de Sergipe**.



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLE - SETC

2.2 - Dos responsáveis pelo Processo de Prestação de Contas

O **Processo de Prestação de Contas da Vice Governadoria Estadual – VGE**, foi elaborado sob a responsabilidade da **Diretoria de Administração e Finanças–DAF** e da **Assessoria de Planejamento–ASPLAN**, dentro de suas respectivas competências, conforme disposição do Art. 7º, inciso I da IN nº 001/SETC/2020.

2.3 – Do Relatório de Gestão do titular do Órgão.

2.3.1 - A **identificação do Órgão** consta à fl. 04 na forma do Anexo IV da IN nº 001/SETC/2020, Art. 9º, alínea “a”, item 1, **Vice Governadoria Estadual – VGE**, sob o CNPJ Nº 13.128.798/0004-46, Unidade Gestora (i-Gesp) : **121011**, administração direta.

2.3.2 - A **estrutura organizacional, valores, missão e visão estratégica do Órgão**, conforme preceitua a IN nº 001/SETC/2020, Art. 9º, alínea “a”, item 2, encontra-se às fls. 05/06 da PCA.

2.3.3 - A **descrição das metas estabelecidas**, das principais ações executadas no período a que se refere a Prestação de Contas, demonstrando os recursos obtidos, bem como a avaliação da execução de cada um dos programas de trabalho, consta às fls. 07/08.

2.4 - O Rol de Responsáveis da unidade.

O **Rol de Responsáveis**, da unidade, prescrito no item I, do Art. 85 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe, assim como o Art. 8º da IN nº 001/2020/SETC, seguido do Art. 9º, alínea “b”, Anexo V, consta na PCA às fls. 09/11, concomitante com os **Decretos de Nomeação e Eventual Exoneração de Ordenadores de Despesa e dos demais Agentes Responsáveis pela Gestão Financeira e Patrimonial do Órgão**, às fls. 76/79, conforme o Art. 9º, “g” 2 da instrução supracitada.

2.5 – O Plano de Providências Permanente – PPP

O **Plano de Providências Permanente – PPP**, do Art. 9º, item 1, alínea “c”, da IN nº 001/SETC/2020, contém os resultados das providências adotadas pelo Gestor, para atender às requisições do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe – TCE e da Secretaria de Estado da Transparência e Controle –SETC, durante o exercício financeiro de 01/01/2019 a 31/12/2019 e consta à fl. 12 da PCA, na forma do Anexo V, como “sem movimento”.

III - DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

3.1 - Do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social

O **Orçamento Fiscal e da Seguridade Social da Vice Governadoria Estadual – VGE**, para o exercício financeiro de 2019, consta na Lei Orçamentária Anual - LOA nº 8.495 de 28 de dezembro de 2018, às fls. 13/15 com previsão de **Receitas e fixação das Despesas** no valor de **R\$ 580.000,00**, no **Quadro de Dotação por Órgão do Governo**, às fls. 15/18, cujo montante foi proveniente exclusivamente de **Recursos do Tesouro**, sem registro de movimentação de **Outras Fontes**.



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLE - SETC

3.2 - Do **Demonstrativo dos Créditos Adicionais Abertos**, às fls. 16/18 e o **Demonstrativo da Execução por Unidade Gestora**, à fl. 33, a VGE, apresentou alterações em seu orçamento, conforme descrição abaixo:

DESCRIÇÃO	VALOR RS
A - DOTAÇÃO INICIAL	580.000,00
B - CRÉDITOS ADICIONAIS	250.000,00
C - DOTAÇÃO ANULADA	0,00
D - DOTAÇÃO FINAL (=) (A + B - C)	830.000,00

3.3 - Da Receita

Do confronto da receita realizada com a receita prevista, conforme observado no **Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada**, às fl. 35/37, constatou-se a impossibilidade de mensurar os dados, uma vez que a unidade gestora “não obteve receita própria no período de 01/01 a 31/12/2019”, conforme quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO		
	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITA REALIZADA	SALDO
A) RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00
B) RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00

3.4 - Da Despesa

3.4.1 - Da Despesa Autorizada e Realizada

Quanto à despesa, a diferença entre a dotação autorizada e a despesa empenhada foi de **RS 115.023,29**, conforme **Demonstração Comparativa da Despesa Autorizada com a Realizada**, à fl. 34, bem como o **Demonstrativo da Execução Orçamentária por Unidade Gestora**, à fl. 33, configurando-se dessa forma uma economia na realização da despesa, de acordo com o quadro a seguir:

DESPESAS	DOTAÇÃO AUTORIZADA	DESCRIÇÃO			SALDO ORÇAMENTÁRIO
		EMPENHADA	LIQUIDADA	PAGA	
A) DESPESAS CORRENTES	830.000,00	714.976,71	714.976,71	705.392,04	115.023,29
B) DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	830.000,00	714.976,71	714.976,71	705.392,04	115.023,29

3.4.2 - Dos Restos a Pagar

a) **Sobre os Restos a Pagar Não Processados**, conforme **Demonstrativo**, à fl. 21, e o relatório emitido pelo sistema **i-Gesp**, às fls. 57/58, encerrou o exercício sem inscrição.

b) Verificou-se que houve inscrição de **Restos a Pagar Processados**, conforme **Demonstrativo**, à fl. 22, no valor de **RS 9.584,67** e o quadro **Demonstrativo da Dívida Flutuante**, à fl. 39, de acordo com a descrição do quadro abaixo:



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLE - SETC



DESCRIÇÃO				
ITEM	SALDO ANTERIOR	INSCRIÇÃO	BAIXA	SALDO FINAL
A) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
B) RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	0,00	9.584,67	0,00	9.584,67
TOTAL	0,00	9.584,67	0,00	9.584,67

3.5 - Dos Demonstrativos Consolidados das Despesas com Publicidade Legal e Propaganda Institucional.

Sobre os **Demonstrativos Consolidados das Despesas com Publicidade Legal** efetuada para o cumprimento da legislação, em Diários Oficiais e Jornais de Grande Circulação e, com **Propaganda Institucional** dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, prescritos no Art. 9º, alínea “d” itens 15 e 16 da IN nº 001/SETC/2020, apresentados na forma dos Anexos VI e VII às fls. 52/53 “sem movimento”.

IV - DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS APLICADAS AO SETOR PÚBLICO

4.1 - Balanço Orçamentário

O **Balanço Orçamentário**, referente ao período de 01/01/2019 a 31/12/2019, consta na PCA às fls. 19/20, conforme estabelecido no Art. 9º, alínea “d”, item 3 da IN nº 001/2020/SETC.

Do confronto entre a receita realizada e a despesa empenhada, verificou-se que houve deficit orçamentário no valor de **R\$ (714.976,71)**, conforme demonstrado no quadro abaixo:

DESCRIÇÃO	VALOR R\$
(+) RECEITA REALIZADA	0,00
(-) DESPESA EMPENHADA	714.976,71
(=) DÉFICIT ORÇAMENTÁRIO	-714.976,71

Comparando-se o **Balanço Orçamentário** às fls 19/20 com o **Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada**, às fls. 35/37 e com o **Demonstrativo da Execução da Despesa Orçamentária por Unidade Gestora**, à fl. 33, verificou-se a inexistência de divergências a serem registradas.

4.2 - Balanço Financeiro

O **Balanço Financeiro**, referente ao período de 01/01/2019 a 31/12/2019, consta na Prestação de Contas à fl. 23, estabelecido no Art. 9º, alínea “d”, item 4 da IN nº 001/SETC/2020, conforme demonstrado abaixo:



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLE - SETC

BALANÇO FINANCEIRO – VGE					
INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR	ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00	DESPESA ORÇAMENTÁRIA	714.976,71	220.399,61
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	705.392,04	246.840,21	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	0,00	0,00
RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS	118.677,94	44.845,42	PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS	109.093,27	71.286,02
SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	0,00	0,00	SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE	0,00	0,00
TOTAL	824.069,98	291.685,63	TOTAL	824.069,98	291.685,63

Da análise do **Balanço Financeiro**, constatou-se que:

- a) O saldo para o exercício seguinte **R\$ 0,00**, registrado no **Balanço Financeiro**, à fl. 23, está em conformidade com o saldo da conta **Caixa e Equivalente de Caixa**, no **Balanço Patrimonial**, às fls. 24/25 e o **Relatório do Balancete Contábil**, às fls. 40/51;
- b) A disponibilidade zerada em 31/12/2019, constando no **Balanço Financeiro**, à fl. 23, em conformidade com o **Relatório do Balancete Contábil**, às fls. 40/50 acompanhado o registro do ano anterior;
- c) A execução de **Restos a Pagar Processados** às fls. 57/58, no valor de **R\$ 9.584,67**, refletido no **Balanço Financeiro**, à fl. 23, e no **Demonstrativo da Dívida Flutuante**, fl. 39, emitido pelo sistema **i-Gesp/SEFAZ**.

4.3 - Balanço Patrimonial

O **Balanço Patrimonial** referente ao período de 01/01/2019 a 31/12/2019, consta às fls. 24/25, conforme estabelece o Art. 9º, alínea “d”, item 5 da IN nº 001/SETC/2020, demonstrado abaixo:

BALANÇO PATRIMONIAL					
ATIVO			PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR	ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
CIRCULANTE	473,90	473,90	CIRCULANTE	9.592,19	7,52
NÃO CIRCULANTE	19.059,50	19.059,50	NÃO CIRCULANTE	0,00	0,00
	0,00	0,00	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	9.941,21	19.525,88
TOTAL	19.533,40	19.533,40	TOTAL	19.533,40	19.533,40

Da análise do **Ativo e do Passivo do Balanço Patrimonial**, constatou-se que:

- a) O **Ativo Total** da VGE foi de **R\$ 19.533,40**, foi igual ao exercício anterior, portanto, sem variação nos registros;
- b) O **Ativo Circulante** corresponde ao conjunto de bens e direitos realizáveis até 12 (doze) meses da data das demonstrações contábeis, ou seja, até 31/12/2019, alcançando o valor total de **R\$ 473,90**, representando **2%** do **Ativo Total**;



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLE - SETC



c) O **Ativo Não Circulante** corresponde ao conjunto de bens e direitos realizáveis após 12 (doze) meses da data das demonstrações contábeis, ou seja, após 31/12/2019, alcançou o valor total de **R\$ 19.059,50**, representando **98%** do **Ativo Total**;

d) Em 31/12/2019, o **Passivo Circulante** totalizou no valor de **R\$ 9.592,19**, superior ao exercício anterior em **R\$ 9.584,67**, equivalente a **127455,72%**;

e) No **Passivo Não Circulante** são classificadas as obrigações exigíveis após (doze) meses da data das demonstrações contábeis, ou seja, vencíveis após 31/12/2019, **R\$ 0,00**, conforme registrado no **Relatório do Balancete Contábil**, às fls. 40/51.

4.3.1 - No **Balanco Patrimonial**, é possível observar a evolução do **Patrimônio Líquido**, às fls. 24/25, o **Saldo Patrimonial** em 31/12/2019 foi de **R\$ 9.941,21**, evidenciado no **Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanente na Conta Saldo Patrimonial** (Lei 4.20/64 – PCASP), à fl. 26, demonstrado no quadro abaixo:

DEMONSTRATIVO DO SALDO PATRIMONIAL EM 31/12/2019.				
RESULTADO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS	RESULTADOS ACUMULADOS E AJUSTES DE ANOS ANTERIORES	RESULTADOS ACUMULADOS	PATRIMÔNIO SOCIAL E CAPITAL SOCIAL	SALDO PATRIMONIAL
(A)	(B)	C = (A + B)	(D)	E = (C + D)
-9.584,67	-469,64	-10.054,31	19.995,52	9.941,21

4.3.2 - O **Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros Permanentes** no exercício de 2019, consta à fl. 26, conforme estabelece o do Art. 9º, alínea “d”, item 5 “a”, da IN nº 001/SETC/2020, cujo **Saldo Patrimonial**, nos termos Lei nº 4.320/64, foi de **R\$ 9.941,21**.

4.3.3 - Na análise dos dados do **Quadro das Contas de Compensação**, referente ao período analisado, constante na PCA à fl. 27, conforme estabelece o do Art. 9º, alínea “d”, item 5 “b”, da IN nº 001/SETC/2020, apresentando equilíbrio entre os **Atos Potenciais Ativos e Passivos**.

4.3.4 - Quanto ao **Quadro do Superávit/Déficit Financeiro**, referente ao exercício em análise, foi apresentado na PCA à fl. 28, conforme estabelecido no Art. 9º, alínea “d”, item 5 “c”, da IN nº 001/SETC/2020, bem como o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MPCASP, 8ª edição, justificado nas Notas Explicativas à fl. 82, item 3, no entanto, os dados coletados no quadro, não correspondem com as diferenças do **Ativo Financeiro e Passivo Financeiro** do período em análise.



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLE - SETC

4.4 - Da Demonstração das Variações Patrimoniais

As **Demonstrações das Variações Patrimoniais**, do Art. 9º, alínea “d”, item 6 “c”, da IN nº 001/SETC/2020, referente ao período de 01/01/2019 a 31/12/2019, constam às fls. 29/31, apresentando um **Resultado Patrimonial, negativo** na ordem de **R\$ (9.584,67)**, conforme quadro a seguir:

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS		
ITEM	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO SEGUINTE
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS(I)	705.392,04	246.840,21
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS(II)	714.976,71	220.399,61
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (III) = (II-PI)	(9.584,67)	26.440,60

4.5 - Da Demonstração dos Fluxos de Caixa

A **Demonstração dos Fluxos de Caixa**, do período em análise, prescrito no Art. 9º, alínea “d”, item 7, da IN nº 001/SETC/2020, bem como no MPCASP, 8ª edição, consta na PCA, à fl. 32, sem dados para análise e justificado no item 2 da Nota Explicativa à fl. 82.

4.6 - As Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público

As **Notas Explicativas** do Art. 9º, alínea “d”, item 8, da IN nº 001/SETC/2020, constam na PCA à fl. 82.

V - DEMONSTRATIVOS DA GESTÃO PATRIMONIAL

5.1 - Do disponível

As disponibilidades do **Ativo Financeiro** em 31/12/2019, são insuficientes para honrar o montante dos compromissos registrados no **Passivo Financeiro**, de acordo com o **Demonstrativo do Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes** (Lei 4.320/64) – PCASP, à fl. 26, havendo uma diferença negativa no valor de **R\$ (9.584,67)**, conforme quadro abaixo:

DESCRIÇÃO	VALOR R\$
(+) ATIVO FINANCEIRO	0,00
(-) PASSIVO FINANCEIRO	-9.584,67
(=) SUPERAVIT/DEFICIT FINANCEIRO	(9.584,67)

Fonte: i-Gesp/SEFAZ

As disponibilidades financeiras, em 31/12/2019, **R\$ 0,00**, contabilizadas no **Ativo Circulante do Balanço Patrimonial**, às fls. 24/25, conta **Caixa e Equivalente de Caixa**, são insuficientes para honrar o total dos compromissos registrados no **Passivo Circulante**, gerando uma diferença de **R\$ (9.584,67)**, conforme demonstrado no quadro a seguir:



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLE - SETC



DESCRIÇÃO	VALOR R\$
(+) CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA	0,00
(-) PASSIVO CIRCULANTE	-9.584,67
(=) SUPERAVIT/DEFICIT FINANCEIRO	-9.584,67

Fonte: i-Gesp/SEFAZ

O exame dos saldos de extratos de contas bancárias, em 31/12/2019, com as respectivas **conciliações**, assim com o **razão**, às fls. 54/56 e outros relatórios da PCA, encerraram o exercício zerados.

A Unidade Gestora 121011, movimentada exclusivamente a conta única, conforme Nota Explicativa, à fl. 81 na PCA.

5.2 - Do Almoxarifado

O **Demonstrativo Sintético dos Materiais de Consumo Movimentados no Almoxarifado do Órgão** e o **Inventário Físico dos Materiais de Consumo existentes no Almoxarifado**, constam na PCA às fls. 60/63, na forma dos Anexos VIII e IX da IN nº 001/SETC/2020, Art. 9º, alínea “e” itens 5 e 6, totalizando **R\$ 473,90**, conformando-se com o registro do **Balanco Patrimonial**, conta **Estoques**, às fls. 24/25, e o **Relatório do Balancete Contábil**, às fl. 40/51.

5.3 - Dos Bens Móveis e Imóveis

5.3.1 - O **Demonstrativo Analítico dos Bens Móveis e Imóveis Adquiridos pelo Órgão**, na forma dos Anexos, X e XI da IN nº 001/SETC/2020, Art. 9º, alínea “e” item 7, foram apresentados às fls. 64/65, “sem movimento” e o **Demonstrativo Sintético dos Bens Móveis e Imóveis**, Anexo XII, do Art. 9º, alínea “e”, item 9, à fl. 68, encerrou o período com o saldo para o exercício seguinte de **R\$ 19.059,50**, em conformidade com o registro do **Imobilizado no Balanco Patrimonial**, às fls. 24/25, e o **Relatório do Balancete Contábil**, às fl. 40/51.

5.3.2 - Quanto ao **Demonstrativo Analítico dos Bens Imóveis Alienados pelo Órgão**, no exercício de 2019, na forma dos Anexos XX e XXI, da IN nº 001/SETC/2020, Art. 9º, alínea “e”, item 8, às fls. 66/67, apresentados “sem movimento”.

VI - DO DEMONSTRATIVO DO RELACIONAMENTO COM ENTIDADES PÚBLICAS E PRIVADAS

6.1 - Os Demonstrativos Analíticos dos Contratos, Acordos, Convênios, Termos de Parceria ou Ajustes Firmados (concedidos/recebidos)

Os **Demonstrativos Analíticos dos Contratos, Acordos, Convênios, Termos de Parceria ou Ajustes Firmados (concedidos/recebidos)**, na forma dos Anexos XIII e XIV da IN nº 001/SETC/2020, Art. 9º, alínea “f” item 1, constam às fls. 69/70, apresentados “sem movimento”.



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLE - SETC



6.2 - Auxílios, Subvenções e Doações no Exercício

Sobre os **Demonstrativos Analíticos dos Auxílios, Subvenções e Doações (concedido/recebidos)**, na forma dos Anexos XV e XVI do Art. 9º, alínea “f”, item 2 da IN nº 001/SETC/2020, foram apresentados às fls. 71/72, “sem movimento”.

VII – OUTROS DOCUMENTOS

7.1 – Da Declaração da respectiva Unidade de Recursos Humanos

Da **Declaração da respectiva Unidade de Recursos Humanos**, contendo cópia anexa da documentação comprobatória de entrega da **Declaração de Bens e Rendas do Gestor e Ordenador de Despesas**, ao Tribunal de Contas do Estado de Sergipe, referente ao exercício de 2019, ano-calendário 2018, na forma do Art. 1º da Lei nº 8.730, de 10 de novembro de 1993, e do Art. 6º ou 8º da Resolução/TCE nº 167, de 21 de julho de 1994, assim como do Art. 9º, alínea “g” 1, da IN nº 001/SETC/2020, apresentada na PCA às fls. 73/75, da gestora **Eliane Aquino Custódio**, CPF 564.072.701-20, cujo Termo de Posse encontra-se à fl. 76, para o quadriênio de 2019/2022.

7.2 - A Declaração do Ordenador de Despesas

A **Declaração do Ordenador de Despesas**, consta do processo de PCA, à fl. 80, que “não possui pendências referente a Prestação de Contas de Suprimento de Fundos referente ao período de 01/01/2019 a 31/12/2019”.

VIII – DAS INCONSISTÊNCIAS

Do exame da documentação da Prestação de Contas Anual da **Vice Governadoria Estadual – VGE**, às fls 01/83, foram evidenciadas as seguintes inconsistências:

8.1 – item - 4.3.4 – o **Quadro do Superávit/Déficit Financeiro**, foi apresentado na PCA, justificado nas Notas Explicativas, à fl. 82, item 3, no entanto, os dados coletados no quadro, não correspondem com as diferenças do Ativo Financeiro e Passivo Financeiro do período em análise;

8.2 – item - 4.3.6 - a **Demonstração dos Fluxos de Caixa**, consta na PCA, à fl. 32, sem dados para análise e justificado no item 2, Nota Explicativa à fl. 82.

IX – DA CONCLUSÃO

Examinada a documentação constante da Prestação de Contas Anual da **Vice Governadoria Estadual – VGE**, às fls. 01/83, apresentada pelos Agentes Responsáveis supracitados, referente ao período de 01/01/2019 a 31/12/2019, verificou-se que as informações tanto em termos de conteúdo quanto de forma, atenderam parcialmente às exigências da Resolução TCE/SE nº 270/2011 (Regimento Interno do TCE/SE), da IN nº 001/SETC/2020, da Lei nº 4.320/64 e da Lei Complementar nº 101/2000.



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLE - SETC



Conclui-se que os fatos demonstrados neste Relatório Técnico de Análise da Prestação de Contas Anual dos Atos de Gestão, expressam, com base na documentação apresentada pelos Agentes Responsáveis citados na epígrafe deste Relatório e os registros efetuados e a exatidão das demonstrações contábeis, bem como a observância dos princípios da **legalidade, legitimidade e economicidade**, registrando as inconsistências dos itens 4.3.4 – **Quadro do Superávit/Déficit Financeiro** e 4.3.6 - **Demonstração dos Fluxos de Caixa**, deste relatório técnico de análise.

Face ao exposto, opina-se pela emissão de **parecer pela regularidade** sobre o Processo de Prestação de Contas Anual da **Vice Governadoria Estadual – VGE**, referente ao período de 01/01/2019 a 31/12/2019.

É o Relatório.

Aracaju/SE, 12 de maio de 2020.


MARIA DE FÁTIMA DOS SANTOS
TÉCNICA CONTÁBIL
CRC-SE-003232/0-5.

Maria de Fátima dos Santos
Secretaria de Estado da Transparência e Controle
Técnica Contábil
CRC-SE-003232/0-5



SECRETARIA DE ESTADO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLE - SETC
PROCESSO Nº: 036.000.00072/2020-5
ÓRGÃO: Vice Governadoria Estadual – VGE
GESTOR: Eliane Aquino Custódio
EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2019

CERTIFICADO DE AUDITORIA Nº 08/2020/SETC

1. Os exames realizados na Prestação de Contas Anual da **Vice Governadoria Estadual – VGE**, às fls. 01 a 83, constante do processo supracitado, correspondente ao período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2019, tiveram por objetivo obter razoável grau de certeza quanto a observância dos princípios da legitimidade, economicidade, razoabilidade e quanto à regularidade dos demonstrativos e informações que integram esse processo, tendo por base as disposições da Lei nº 4.320/64, da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF), Lei Complementar nº 205/2011 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe – TCE/SE), da Resolução TCE nº 270, de 17 de novembro de 2011 (Regimento Interno do TCE/SE) e da Instrução Normativa nº 01/SETC/2020, de 14 de fevereiro de 2020.

2. De acordo com o disposto no Art. 85, inciso IV, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 270, de 17 de novembro de 2011, nossa responsabilidade é expressar opinião sobre a regularidade da presente Prestação de Contas.

3. Em face das conclusões consignadas no Relatório Técnico da Prestação de Contas Anual PCA nº 08/2020/SETC, opinamos pela **regularidade** da Prestação de Contas Anual da **Vice Governadoria Estadual – VGE**, referente ao período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2019.

Aracaju/SE, 12 de maio de 2020.


RAFAEL SANTOS PEREIRA

Diretor
Contador CRC/SE 7257/O-2



SECRETARIA DE ESTADO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLE – SETC

PROCESSO Nº: 036.000.00072/2020-5
ÓRGÃO: Vice Governadoria Estadual – VGE
GESTOR: Eliane Aquino Custódio
EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2019

PARECER DO DIRIGENTE DO ÓRGÃO DE CONTROLE INTERNO

Em atendimento às disposições da Lei Complementar nº 205, de 06 de julho de 2011, e do art. 85, inciso IV, do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe, aprovado pela Resolução nº 270, de 17 de novembro de 2011 e da Instrução Normativa nº 001/SETC/2020 e tendo por base as conclusões do supracitado Relatório da Prestação de Contas Anual, homologo o Certificado de Auditoria nº 08/2020 cuja opinião foi pela **regularidade** da Prestação de Contas Anual da Vice Governadoria Estadual – VGE, referente ao período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2019.

Aracaju/SE, 12 de maio de 2020.


ALEXANDRE BRITO DE FIGUEIREDO
Secretaria de Estado da Transparência e Controle
Secretário de Estado